



## PROJETO DE LEI Nº 025 /2023.

Autoriza o Poder Executivo a contratar temporariamente 7 (sete) Vigilantes.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a contratar temporariamente os seguintes cargos, conforme artigos 230 a 234 da Lei Municipal nº 793/1990:

Número / Cargo	Carga Horária Semanal	Vencimento Mensal
7 Vigilantes	Conforme Lei Municipal nº 1571, de 30 de dezembro de 2002	R\$ 972,29

Parágrafo único. O prazo da contratação temporária é de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da assinatura do Contrato Administrativo e o mesmo poderá ser renovado por igual período, ou ser rescindido a qualquer momento pela Administração, de acordo com o interesse público.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO**, em 19 de abril de 2023.

**JAIR MACHADO**

Prefeito Municipal

## JUSTIFICATIVA

Senhor Vereador Presidente

Senhores(as) Vereadores(as):

A contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público – art. 37, inciso IX, da CF – necessidade de expressa previsão em Lei – A regra geral, prevista no art. 37, inciso II, da CF, é que a contratação por ente público seja realizada mediante concurso público. O inciso IX, do referido art. 37, contém norma excepcional, que autoriza a edição de Lei que estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, esta norma foi recepcionado pela legislação local, art. 230 a 234, da Lei n.º 793/90, que estabelece o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Solicitamos a contratação de 7 (sete) Vigilantes, em caráter temporário e excepcional, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal da Educação e Cultura, atuando diretamente nas Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino.

Diante dos ataques aos alunos, professores e funcionários de instituições de ensino, que vêm ocorrendo em todo Brasil, provocando vítimas e amedrontando toda a sociedade, se faz necessária a contratação temporária dos serviços de vigilância para manter o mínimo de segurança nas Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino. É imprescindível destacar que a finalidade dos vigilantes é impedir e inibir ações criminosas e garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio público, é uma atividade complementar às atividades de segurança pública dentro do Município.

Atualmente não existem profissionais suficientes no Quadro de Carreira para suprir as vagas necessárias para realização do serviço de vigilância, sendo necessário a contratação.

Outrossim, informamos que foram preenchidas todas as vagas previstas no Edital do Concurso Público nº 01/2020.

Por estes motivos contamos com a apreciação deste Projeto Lei e colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Barra do Ribeiro, em 19 de abril de 2023.

**JAIR MACHADO**  
Prefeito Municipal